



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i>, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.</p>		<p>ASSINATURAS</p> <table border="1"> <tr> <td>As 3 séries</td> <td>Ano 240\$</td> <td>Semestre</td> <td>130\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série</td> <td>90\$</td> <td>"</td> <td>48\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série</td> <td>80\$</td> <td>"</td> <td>43\$</td> </tr> <tr> <td>A 3.ª série</td> <td>80\$</td> <td>"</td> <td>43\$</td> </tr> </table> <p>Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas</p>		As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$	A 1.ª série	90\$	"	48\$	A 2.ª série	80\$	"	43\$	A 3.ª série	80\$	"	43\$	<p>O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.</p>
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$																	
A 1.ª série	90\$	"	48\$																	
A 2.ª série	80\$	"	43\$																	
A 3.ª série	80\$	"	43\$																	

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Rectificação à portaria n.º 9:025, que reforça as verbas das tabelas de despesas dos anos económicos de 1937 e 1938 destinadas a vencimentos dos juizes das colónias que sejam colocados no quadro da magistratura ultramarina.

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 28:836 — Eleva à categoria de vila a povoação de Ermezinde, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho de Valongo.

Decreto n.º 28:837 — Abre um crédito para pagamento da renda de uma casa destinada a depósito de livros e impressos da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 28:838 — Abre um crédito destinado à aquisição de um armário para o Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial.

Ministério da Marinha :

Decreto-lei n.º 28:839 — Define a posição do actual guarda-marinha na escala de hierarquias dos militares da armada e a sua correspondência no exército e estabelece ao mesmo tempo a duração para o 3.º período de instrução prática a bordo para os alunos da classe de marinha.

Decreto n.º 28:840 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a restituções nos termos do artigo 16.º do decreto n.º 21:426 (processos já organizados e a organizar), da Superintendência dos Serviços da Armada.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 28:841 — Adiciona uma alínea ao n.º 3.º do artigo 25.º das instruções preliminares das pautas em vigor nos territórios da colónia de Moçambique sob a administração directa do Estado, relativa a pagamento dos direitos do açúcar branco, cerveja e cimento produzidos nos territórios de Manica e Sofala.

Decreto-lei n.º 28:842 — Aumenta o quadro da secretaria do Conselho do Império Colonial.

Decreto-lei n.º 28:843 — Regula os vencimentos do presidente e vogais da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Decreto-lei n.º 28:844 — Determina os grupos que devem compor as secções do ensino liceal e regula o provimento de lugares de professores do mesmo ensino.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto n.º 28:845 — Autoriza o dispêndio total de um subsídio no orçamento dêste Ministério.

Ministério da Agricultura :

Decreto n.º 28:846 — Autoriza a Câmara Municipal da Covilhã a cortar parte do arvoredado da sua propriedade situada no sítio do Cabeço do Malhas, perímetro florestal da Covilhã, para construção de casas.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 158, de 11 de corrente, inscrindo o seguinte diploma :

Presidência da República :

Decreto n.º 28:835 — Encarrega de gerir os negócios do Ministério das Colónias o Doutor Manuel Rodrigues Júnior, durante a ausência do titular da referida pasta.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 148, 1.ª série, de 29 de Junho findo, pelo Ministério das Colónias, a portaria n.º 9:025, determino que se faça a seguinte rectificação :

No ano económico de 1937, quinta verba, onde se lê: «... n.º 3), com disponibilidades a sair do mesmo capítulo, artigo 124.º...», deve ler-se: «... n.º 3), com disponibilidades a sair do mesmo capítulo, artigo 1240.º...».

Em 8 de Julho de 1938. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 28:836

A Junta de Freguesia de Ermezinde, do concelho de Valongo, solicitou do Governo a elevação da sede daquela circunscrição administrativa à categoria de vila, justificando tal petição com o grande desenvolvimento de que aquela povoação vem beneficiando nos últimos anos.

Verifica-se, efectivamente, que a freguesia de Ermezinde é a única de 1.ª ordem do concelho de Valongo, conta uma população aproximada de 6:000 habitantes e que a sua sede constitue um centro urbano de importância apreciável e de incessante incremento, onde a indústria e o comércio estão notavelmente desenvolvidos.

Da sua situação privilegiada, em relação à nossa rede de caminhos de ferro, resulta para a povoação de Ermezinde o constante engrandecimento que se tem verificado e que lhe promete um largo futuro.

O governador civil do distrito do Porto e a Junta de Província do Douro Litoral, ouvidos, nos termos do ar-